



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 15 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos onze (11) de abril de 2018, às 15 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia, sob a Presidência do Vereador Alcídio Bonrruque, como Relator David Ursulino de Moura e Membro Fátima Medeiros de Souza Amorim, para análise do seguinte projeto: 01 – PROJETO DE LEI Nº 015/2018, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”. 02 - PROJETO DE LEI Nº 021, de 09 de abril de 2018, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”. 03 - PROJETO DE LEI Nº 023, de 09 de abril de 2018, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências” e emissão do respectivo parecer, como segue:

**PARECER N.** 005

**DATA:** 11 / 04 / 2018

**RELATOR:** David Ursulino de Moura

**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo

**PROCESSO N.** 028 / 2018, de 01 de março de 2018.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 015/2018, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**RELATÓRIO:** Trata o presente processo legislativo de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal dispendo sobre pedido de autorização legislativa para criar dotação orçamentária para atender as alterações da Portaria Conjunta nº 02, de 30 de outubro de 2017 (“Altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001”) que no seu art. 2º, inclui o elemento de despesa “40” e seu respectivo conceito e especificação: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, conforme justificativa do Executivo.

Analisado pelo Setor Contábil desta Casa Legislativa conforme parecer incluso neste processo, este emitiu parecer favorável em razão de que a Fonte de Recurso para realização da ação orçamentária proposta no referido Projeto de Lei são entre si (suplementação e anulação) de origem Própria (Fonte 01 – Tesouro), permanecendo assim o equilíbrio orçamentário, exigidos pela Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, o parecer jurídico do Procurador Legislativo Municipal, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2018.

(assinado no original)

VEREADOR DAVID URSULINO DE MOURA

RELATOR

**PARECER N.** 006

**DATA:** 11 / 04 / 2018

**RELATOR:** David Ursulino de Moura

**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

**PROCESSO N.** 043 / 2018, de 09 de abril de 2018.  
**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 021, de 09 de abril de 2018, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**RELATÓRIO:** Trata o presente processo legislativo de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal dispendo sobre pedido de autorização legislativa para criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial a serem cobertos com recursos próprios, com recursos estadual e federal, totalizando o valor de R\$ 994.712,35 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos), destinado a adquirir caminhão para coleta de lixo (recursos da Casa Civil do Estado); - realizar asfaltamento em ruas do Bairro Divisa (recursos da Casa Civil do Estado); manutenção de estradas rurais (recursos do Inbra – Ministério da Agricultura); construção de passarelas (recursos do Inbra – Ministério da Agricultura).

Analisado pelos Setores Contábil e Jurídico, estes não veem impedimento à aprovação do presente projeto de lei.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2018.

(assinado no original)

VEREADOR DAVID URSULINO DE MOURA  
RELATOR

**PARECER N.** 007  
**DATA:** 11 / 04 / 2018  
**RELATOR:** David Ursulino de Moura  
**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo  
**PROCESSO N.** 044 / 2018, de 09 de abril de 2018.  
**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 023, de 09 de abril de 2018, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**RELATÓRIO:** Trata o presente processo legislativo de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal dispendo sobre pedido de autorização legislativa para a abertura de Crédito Especial.

Justifica o autor que o Crédito Especial solicitado destinar-se-á a Municipalidade a realizar Programa de Recapeamento Asfáltico em diversos logradouros (ruas e avenidas) do Município de Barra do Turvo, com recursos disponibilizados através de aporte de Fundo Perdido do Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Analisado pelos Setores Contábil e Jurídico, estes não veem impedimento à aprovação do presente projeto de lei.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2018.

(assinado no original)

**VEREADOR DAVID URSULINO DE MOURA**  
**RELATOR**

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos destes processos com os membros desta Comissão, que após análise destes e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2018.

### **COMISSÃO DE ECONOMIA**

(assinado no original)

**ALCÍDIO BONRRUQUE**  
**PRESIDENTE**

(assinado no original)

**DAVID URSULINO DE MOURA**  
**RELATOR**

(assinado no original)

**FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM**  
**MEMBRO**